

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados:

PL 518/2013 – Ver. Paulo Fiorilo

PARECER Nº 1873/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/09/2013, PÁGINA 72, COLUNA 4.

PARECER Nº 2579/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 29/11/2013, PÁGINA 101, COLUNA 3.

PARECER Nº 224/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 20/03/2014, PÁGINA 87, COLUNA 1.

PARECER Nº 552/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, visa tornar obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em todos os equipamentos de saúde do Município, a relação de todos os profissionais em exercício e seu horário de trabalho, lotado em cada unidade.

Pelo art. 2º da propositura, na eventualidade de falta do profissional, justificada ou não, será afixada em local visível, o motivo de ausência e se implicará em desconto salarial.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher apresentou substitutivo ponderando que "...Convém apontar também que a ementa original da presente propositura destaca que a lista a ser afixada se refere a determinados profissionais, quais sejam os de saúde, além de restringir tal obrigação apenas aos equipamentos públicos. Dessa maneira, para manter o corpo do projeto alinhado com o disposto na ementa, sugere-se que seja indicado nos artigos 1º e 2º que a obrigação a ser imposta se restrinja aos profissionais de saúde que trabalham em equipamentos públicos do município de São Paulo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/05/2014.

Milton Leite – DEM – Presidente

David Soares – PSD – Relator

Abou Anni – PV

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB